



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.798 DE 10 DE JULHO DE 1.980

"Autoriza a doação de bens móveis ao Governo do Estado de São Paulo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo 58 (cincoenta e oito) guias de cimento de 1 (um) metro de comprimento cada uma, destinado a execução de melhoramentos no prédio da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Dom José de Camargo - Barros, em Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 - de Julho de 1.980.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONT. RIBDO